



Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 143/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 057, de 29 de dezembro de 1998.

VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que foi encaminhado, para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O inciso II, da alínea “g” do artigo 6º e o artigo 7º, da Lei Municipal nº 057, de 29 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 6º (...)

g) (...)

II - Acima de 5.000m² (cinco mil) metros quadrados, alíquota será de 0,1% (zero vírgula um) por cento.

Art. 7º *Para os imóveis condenados a demolição, abandonados ou que estejam em ruínas, para fins de IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU será aplicada a alíquota de 3%.*

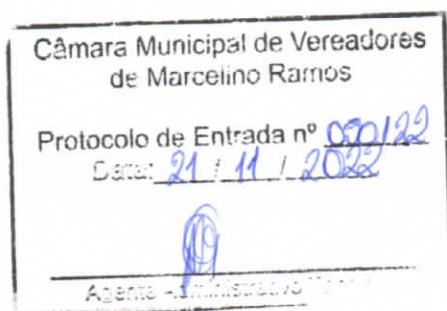
Art. 2º Acresce o inciso I, a alínea “a” e a alínea “k” ao artigo 6º.

Art. 6º (...)

a) (...)

I – Para terrenos com edificação exclusiva de garagens, quiosques ou depósitos a alíquota é de 2%.

K) *Os imóveis ou frações de imóveis situados em área de preservação permanente; atingidos pelo plano diretor do*





Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos

município; ou gravados com servidões de passam de benfeitorias públicas, mediante requerimento do proprietário e parecer favorável por parte do município, ficam isentos do pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, na proporção da área atingida ou gravada.

Art. 3º Fica revogado o inciso III, da alínea “g” do artigo 6º.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2023.

Marcelino Ramos/RS, 18 de novembro de 2022.

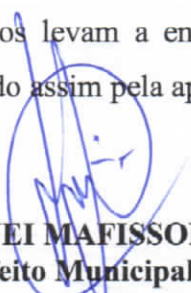

VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa obter autorização legislativa para alterar e acrescentar dispositivos ao Código Tributário do Município – Lei 057/1998, a fim de adequar aos princípios constitucionais da capacidade contributiva e da função social da propriedade.

Estas são as justificativas que nos levam a enviar o presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências, rogando assim pela aprovação.


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.